



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 14/2023, de 15 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **quinze de junho de dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e três minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente, em sessão pública** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor **Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado**, e com a presença dos senhores **Vereadores eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----
Secretariou a reunião a **assistente técnica, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, para informar o seguinte: -----
 - Informar que o senhor Alírio de Matos encontra-se bem de saúde, após o aparatoso acidente, e que a Proteção Civil esteve no local da ocorrência e atuou com celeridade. --
 - Informar também da visita de ontem do senhor 1.º Ministro à empresa Unibike, sendo que não foram convidados os senhores Vereadores porque não competia à Câmara Municipal fazê-lo, uma vez que se tratou de um ato organizado entre o gabinete do 1.º Ministro e a empresa. Fomos informados na passada 4.ª feira pela empresa e só na 6.ª feira pelo gabinete do senhor 1.º Ministro, pelo que fizemos parte da visita na qualidade de convidados da empresa. -----

- ✓ A senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, para colocar 4 questões ao senhor Presidente da Câmara Municipal: -----
 1. Sobre a visita do senhor 1.º Ministro, perguntou se foi apenas um mero ato de cortesia ou aproveitou para lhe falar da EN109, e se obteve boas notícias? -----



2. Sobre o Relatório do Palacete Visconde de Valdemouro, perguntou se já tirou algumas consequências do mesmo, e o que pretende o Município fazer? -----
3. Relativamente à Rua da Fonte, questionou sobre o “muro” de caixotes de lixo em frente ao restaurante “*Klipper*”, que a deixou surpreendida. -----
4. Por fim, sobre o Parque de Caravanas na Praia da Vagueira, perguntou sobre a razão do mesmo estar ultimamente tão lotado. -----

2

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à senhora Vereadora dizendo, resumidamente, o seguinte: -----

1. Quanto à visita do senhor 1.º Ministro, começou por dizer que ter boas notícias com o senhor 1.º Ministro é sempre um bocadinho difícil. Obviamente que, como autarca, como Presidente de Câmara e responsável deste Município, tem de ser cortês. Não vai receber em casa uma pessoa mal, só porque ela tem cor política diferente, ou porque discorda dela em alguns assuntos. Sempre foi ensinado que quando recebemos pessoas na nossa casa devemos ser polidos, devemos ser corteses, devemos ser educados e devemos dar a conhecer aquilo que temos de melhor. E foi exatamente isso que fez, no seu discurso. Mas o facto de se ter escolhido o Concelho de Vagos não foi por acaso. É também o reconhecimento do trabalho que temos feito nos últimos anos. O facto de se ter feito esta visita agora, e estar programada outra, é o reconhecimento de que o nosso trabalho e a nossa estratégia foi um trabalho bem feito e uma estratégia bem delineada. -----
Sente-se feliz porque o senhor 1.º Ministro independentemente de quem seja, possa ter esta atenção para o Concelho. Obviamente que, na curta intervenção, mencionou tudo e, embora não sendo a propósito, até a EN109 lhe mencionou. Em conversa depois à parte, o senhor 1.º Ministro aconselhou, relativamente à Ligação da ZIV à A17, dar maturidade ao projeto, e, é o que estamos a fazer. Avançar com a obra rapidamente e depois esperar que haja alguma reprodução do PRR, que possa financiar a obra. Esta obra está a avançar, é uma realidade. Neste momento estamos com 70% da aquisição de parcelas e prevê-se que até ao final do verão serão todas adquiridas. De seguida é lançar o concurso. -----
2. Quanto ao Relatório do Palacete Visconde de Valdemouro, disse que a única coisa que lamenta é que pelos vistos tem estado já nas mãos de muita gente. Obviamente que não é um documento confidencial, mas lamenta que o Relatório já ande por aí a circular, quando aqui na Câmara Municipal nem com os Vereadores o partilhou. -----
Sobre a pergunta em concreto, disse que estamos a reunir com os nossos juristas. Brevemente iremos marcar reunião, quer com o projetista, quer com a nossa fiscalização. Há várias conclusões no Relatório, mas tão breve quanto possível iremos apresentar aquilo que são as consequências e aquilo que será a proposta para resolver esta questão. Para já deixa 3 garantias: -----



- A primeira, é a de que no fim da obra o Palacete ficará exatamente como estava antes, com uma melhoria, que é o facto de em termos de segurança do edifício, ficar melhor. Ficarà exatamente igual e mais seguro; -----
- A segunda, é a de que tudo vamos fazer para que no fim, a conta que o Município tem a pagar não altere significativamente. Uma obra destas, mesmo em circunstâncias normais poderia ter sempre trabalhos a mais ou trabalhos a menos, previstos no CCP, mas se houver essa fatura, quer que seja o mais reduzida possível; -----
- A terceira, é a de que usaremos o Relatório para nos ajudar no processo da melhor solução. O Relatório foi encomendado a um gabinete independente e muito experiente. Aquilo que nos foram dizendo é que não há uma causa evidente para a derrocada do edifício. São um conjunto de causas que contribuíram para aquele desfecho. Vamos apurar todas as responsabilidades e quando houver uma proposta conversaremos. -----

De seguida, e voltando ao tema, disse que desconhece qual terá sido a fonte da fuga, mas considera lamentável que o Relatório ande a circular por aí. Não sendo secreto, até porque seria absurdo sê-lo, acha que, na fase em que a Câmara Municipal está a procurar apurar responsabilidades e chegar a conclusões, é uma irresponsabilidade que o mesmo esteja na praça pública, e a debaterem-se pormenores sobre o mesmo. -----

3. Quanto aos caixotes de lixo em frente ao restaurante “Klipper”, na Rua da Fonte, disse que a obra ainda não está concluída e que estamos a discutir até com a própria ERSUC esta situação. Não foi considerada a hipótese no projeto da colocação de contentores semienterrados e também temos que ter a noção de que os ecopontos têm de ser colocados num sítio onde depois o camião de recolha tenha acesso. Ali, no caso concreto, há caixotes de lixo a mais, pelo que está a ser estudada a realocização dos mesmos. -----
4. Sobre o Parque de Caravanas na Praia da Vagueira, deu a palavra ao senhor **Vice-Presidente da Câmara**, que referiu que, como é do conhecimento de todos, houve alguns problemas com o Parque de Caravanas que, entretanto, estão a ser corrigidos. Reunimos com uma Associação Caravanista e procurámos simplificar o preenchimento dos dados para acesso ao Parque. Prevê-se a colocação de um quiosque para que as pessoas que não têm possibilidade de pagar pela internet possam fazê-lo aí. Não está a ser fácil, mas já temos propostas. Até isso acontecer, estamos a permitir que as pessoas se instalem gratuitamente, cumprindo com as regras do preenchimento de dados, porque é importante tanto por questões estatísticas, como da própria segurança. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS



1 – ATAS DE REUNIÕES

Nada a registar.

2 – PROTOCOLO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS AO CONSELHO DE FUNDADORES DA FUNDAÇÃO SERRALVES

Presentes:

- Serralves – Apresentação Institucional;
- Dossier Fundador;
- Estatutos da Fundação;
- Proposta do Senhor Presidente, de 10 de junho de 2023, que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Adesão do Município de Vagos ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves

Pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de julho, o Estado Português instituiu a Fundação de Serralves, de utilidade pública e de duração ilimitada, que tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio de todas as artes.

O elevado interesse público da Fundação de Serralves foi reconhecido e demonstrado desde logo no momento da sua instituição, na medida em que, desde o primeiro momento, o Estado assumiu o compromisso de assegurar anualmente um subsídio para as despesas de funcionamento da Fundação, conforme expressamente é referido no n.º 1, do artigo 2.º, do referido diploma.

E esse reconhecimento ainda se mantém nos dias de hoje. Com efeito, e com referência ao citado diploma, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2023, autorizou o Fundo de Fomento Cultural a realizar despesa até ao montante de €4.100.000,00, a transferir para a Fundação de Serralves, à semelhança de outras verbas que foram autorizadas para a Fundação Casa da Música e Fundação Centro Cultural de Belém.

Na verdade, a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública com vocação internacional de que são fundadores, entre outros, o Estado e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias e, pese embora a sua sede seja na cidade do Porto, desenvolve também a sua ação em qualquer outra parte do País, conforme previsto no n.º 2, do artigo 3.º, dos seus Estatutos.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vagos recebeu o convite da Senhora Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Serralves para o Município de Vagos integrar o seu Conselho de Fundadores.

As vantagens conferidas pelo Estatuto de Fundador, ao Município de Vagos e aos seus Municípios, são, resumidamente, as seguintes:

1. REGALIAS ESPECÍFICAS

1.1. *Organização anual de uma exposição de arte contemporânea que integrará obras da sua Coleção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo,*



desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;

1.2. Entradas gratuitas para crianças até aos 12 anos e descontos nas entradas de jovens, estudantes até à licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;

1.3. Organização de visitas guiadas com desconto para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Câmara e professores do Concelho;

1.4. Garantir acesso às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação, em condições privilegiadas;

1.5. Colaborar com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;

1.6. Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como “Serralves em Festa”, “Festa do Outono” e em ciclos de conferências;

A Fundação de Serralves compromete-se a apoiar a Câmara Municipal de Vagos nas áreas seguintes:

1.7. Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea;

1.8. Organização de estágios de formação na área educativa;

1.9. Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea;

1.10. Realização de cursos de gestão cultural para os seus colaboradores;

1.11. Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes;

1.12. A conceção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;

1.13. A conceção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;

1.14. Promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem;

1.15. Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas;

1.16. Disponibilizar apoio técnico na área museológica e ambiental;

1.17. Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos da Câmara.

A referida colaboração será objeto de um plano bianual a elaborar por ambas as partes, no qual serão estabelecidas todas as condições da sua concretização, e sempre que possível a calendarização das suas atividades.

2. VISIBILIDADE/RECONHECIMENTO PÚBLICO

2.1. Inscrição no painel de Fundadores colocado à entrada da Fundação;

2.2. Menção nas brochuras institucionais;

2.3. Referência no Relatório Anual da Fundação de Serralves e no Plano de Atividades;

2.4. Presença no site da Fundação de Serralves;

2.5. Menção em todos os catálogos de exposição e outras publicações, editados pela Fundação de Serralves.

3. PRESTÍGIO

3.1. Representação no Conselho de Fundadores;

3.2. Convite para receções exclusivas com individualidades, artistas ou outros acontecimentos relevantes;

3.3. Convite para cerimónias e outros momentos relevantes para a Fundação.

4. BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS

4.1. Desenvolvimento de iniciativas em parceria com o Fundador, que permitam maximizar a associação das duas entidades, reforçando a sua notoriedade conforme protocolos específicos a celebrar para o efeito;

4.2. Oferta de um exemplar de todas as publicações editadas pela Fundação de Serralves.

5. ACESSO À FUNDAÇÃO DE SERRALVES



5.1. Livre-trânsito na Fundação, para o representante da Autarquia, mediante a apresentação do cartão de Fundador, podendo fazer-se acompanhar por convidados;

5.2. Livre-trânsito para os membros do Executivo Camarário para visita às exposições, mediante requisição prévia;

5.3. Acesso gratuito ao parque de estacionamento, para representantes da edilidade.

6. DESCONTOS

6.1. Desconto de 25% na cedência de espaços da Fundação – Museu, Casa, Auditório, Parque, entre outros – para realizações próprias, desde que não colidam com as atividades da Fundação;

6.2. Desconto de 10% em visitas guiadas para colaboradores da autarquia, mediante marcação prévia;

6.3. Desconto de 10% na prestação de serviços de consultadoria na área de manutenção e conservação de árvores, bem como na realização das respetivas intervenções;

6.4. Desconto de 10% em atividades para colaboradores e/ou filhos de colaboradores;

6.5. Desconto de 10% em cursos e Workshops programados pela Fundação de Serralves.

6.6. Desconto de 10% em compras na Loja e Livraria de Serralves;

6.7. Desconto de 25% para colaboradores da autarquia, na adesão ao cartão “Amigo de Serralves” que permite (entre outros benefícios):

- Entrada gratuita em Serralves durante todo o ano;
- Entrada gratuita nas visitas guiadas organizadas para cada exposição (lotação limitada);
- Acesso gratuito a Monumentos e Museus da Direção-Geral do Património Cultural;
- 10% de desconto na Loja e Livraria de Serralves;
- 10% de desconto no Restaurante (desconto válido ao almoço), Bar e Casa de Chá;
- 10% de desconto nas Festas de Aniversário para crianças (exclusivo cartão Amigo Família);
- 10% de desconto nas Oficinas Sazonais e outras atividades para crianças (exclusivo cartão Amigo Família).

Aos novos fundadores é pedido um donativo de €100.000,00 (cem mil euros), entregue em quatro prestações anuais de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

Por fim, e considerando que resulta da interpretação conjunta do disposto na alínea b), do n.º 1, e n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que compete ao órgão deliberativo autorizar despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e cujo prazo de execução seja superior a três anos;

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a adesão do Município de Vagos à Fundação de Serralves, na qualidade de membro do respetivo Conselho de Fundadores, bem como a aprovação da assunção dos referidos efeitos financeiros plurianuais, com incidência nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, decorrentes do Protocolo de Fundador, que se junta em anexo.»; -----

- Minuta do Protocolo de Adesão do Município de Vagos ao Conselho de Fundadores da Fundação Serralves, que a seguir se transcreve: -----

**«PROTOCOLO DE FUNDADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS
FUNDAÇÃO DE SERRALVES**



1. *Considerando que a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias;*
2. *Considerando que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a atividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica;*
3. *Considerando a significativa ação cultural desenvolvida pelo Município de Vagos e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social;*
4. *Considerando que a Fundação está estatutária e legalmente incumbida de constituir uma coleção nacional de arte contemporânea, a qual integra já muitas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de 60 e os nossos dias, contando atualmente, para além das obras adquiridas diretamente pelo Museu, com os depósitos da coleção do Ministério da Cultura e de coleções particulares, assim como com as doações de artistas e de colecionadores privados;*
5. *Considerando a reconhecida capacidade da Fundação na promoção da cultura contemporânea, evidenciada nomeadamente pelo crescente número de pessoas que frequentam as suas atividades;*
6. *Considerando a importância da cultura no desenvolvimento de uma sociedade contemporânea e em particular o seu contributo para a criatividade e inovação;*
7. *Considerando a importância da ação pedagógica desenvolvida pela Fundação que abrange anualmente mais de 180 000 jovens e que tal ação se desenvolve em articulação com as escolas da região;*
8. *Considerando que a Fundação de Serralves tem vindo a ter uma atividade pioneira na área das Indústrias Criativas, fomentando novas oportunidades na crescente relação entre a cultura e a economia, potenciado o desenvolvimento de um novo setor que se pauta por uma elevada capacidade de crescimento, de exportação e de criação de emprego avançado com vista ao desenvolvimento de um turismo qualificado que abre novas perspetivas em termos de ganhos de notoriedade e de reconhecimento do País;*
9. *Considerando que o património de Serralves, de que se destaca a Casa, o Museu, o Parque, o seu Treetop Walk e a Casa do Cinema Manoel de Oliveira está classificado como Monumento Nacional, classificação máxima que reconhece o valor cultural, arquitetónico e paisagístico do património de Serralves, bem como o esforço que tem vindo a ser desenvolvido na sua valorização, animação e divulgação.*
10. *Considerando que o Município de Vagos assume como relevante aceder ao Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma cooperação duradoura entre aquele Município e a Fundação de Serralves, com vista a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor;*
11. *Considerando que enquanto Fundadora de Serralves, a Autarquia pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, bem com beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;*
12. *Considerando ainda que:*
 - 12.1. *Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*



12.2. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, Património, Cultura, Tempos Livres e Promoção do desenvolvimento;

12.3. A Fundação Serralves é uma entidade da Economia Social;

12.4. As bases gerais do regime jurídico da economia social, bem como as medidas de incentivo à sua atividade em função dos princípios e dos fins que lhe são próprios;

12.5. As entidades da economia social são autónomas e atuam no âmbito das suas atividades de acordo designadamente com os seguintes princípios orientadores: o primado das pessoas e dos objetivos sociais; o respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade; a gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social;

13. Considera-se ainda:

13.1. De interesse geral o estímulo, a valorização e o desenvolvimento da economia social, bem como das organizações que a representam (n.º 1 do art.º 10 da lei n.º 30/2013, de 8 de maio);

13.2. "... os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia social, devem:

c) ... apoiar a diversidade de iniciativas próprias deste setor, potenciando-se como instrumento de respostas inovadoras aos desafios que se colocam às comunidades locais, regionais, nacionais ou de qualquer outro âmbito, removendo os obstáculos que impeçam a constituição e o desenvolvimento das atividades económicas das entidades da economia social;

e) aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social a nível nacional e a nível da União Europeia promovendo, assim, o conhecimento mútuo e a disseminação de boas práticas.”;

13.3. O relevante interesse público municipal que subjaz a este Acordo, assente na promoção da economia social, da coesão, desenvolvimento económico e inclusão sociocultural a nível local, nacional e transnacional;

14. Considerandos da Câmara Municipal de Vagos

15. Considerando por último que as iniciativas que serão realizadas no âmbito do presente protocolo, serão objeto de um acordo autónomo.

Entre:

Município de Vagos, pessoa coletiva de direito público número n.º XXXX, com sede XXXX, XXXX, adiante também designado por Município Fundador, aqui representado por XXXX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, com poderes bastantes para este ato,

E

Fundação de Serralves, pessoa coletiva de direito privado e reconhecida utilidade pública com sede na Rua de Serralves, n.ºs. 977/999, na cidade do Porto, pessoa coletiva n.º 502266643, adiante designada Fundação de Serralves, aqui representada por Ana Pinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Isabel Pires de Lima na qualidade de Vice-presidente,

é celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo agora celebrado deverá ser ratificado na reunião anual do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, que se realizará em dezembro de 2021 nos termos do artigo 20º, n.º 1, alínea b) dos seus Estatutos (Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de junho), a qual, por proposta do Conselho de



Administração, atribuiu o estatuto de Fundador da Fundação de Serralves à Câmara Municipal de Vagos, mediante a atribuição de um donativo monetário, nos termos do número 2 da presente cláusula.

2. O donativo de €100.000 (cem mil euros), associado à adesão como Fundador, será entregue pela Câmara Municipal de Vagos à Fundação de Serralves em quatro prestações iguais de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), vencendo-se a primeira em ... de de 2023, a segunda em ... de de 2024, a terceira em ... de de 2025, e a última em de de 2026.

Cláusula Segunda

O donativo referido na cláusula anterior é fundamental para a concretização da Missão da Fundação de Serralves, permitindo a sua abertura aos mais diversos públicos, de uma forma consistente com os seus objetivos estratégicos, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade e a prossecução do seu projeto cultural.

Cláusula Terceira

1. A atribuição do estatuto de Fundador será revogável em caso de incumprimento pela Câmara Municipal de Vagos das obrigações previstas no número dois da Cláusula Primeira. Em caso de incumprimento definitivo a Fundação de Serralves revogará unilateralmente o estatuto atribuído ao abrigo do presente Protocolo. Em caso de incumprimento temporário, a revogação do estatuto de Fundador será precedida de aviso escrito facultando um prazo adequado para sanar o incumprimento não inferior a trinta dias de calendário.

2. A revogação do estatuto de Fundador verificada nos termos do número anterior não terá eficácia retroativa e determinará a perda a favor da fundação de Serralves de todas as quantias, bens e serviços entregues ou realizados pela Câmara Municipal de Vagos no âmbito do estatuto de fundador, os quais serão tratados a partir desse momento como donativos.

Feito em dois exemplares, cada um considerado original, na cidade do Porto, a xx de xxx de 2023.». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente e, autorizada que esteja pela Assembleia Municipal a repartição de encargos, conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal para outorgar o referido Protocolo em nome do Município de Vagos. -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA LOCAL – TAXAS PARA 2023 -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: ---

«PROPOSTA

ASSUNTO: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA LOCAL – TAXAS PARA 2023



1. Nos últimos três anos, e como forma de minimizar os efeitos da pandemia da doença COVID-19, o Município de Vagos adotou diversas medidas direcionadas à atividade económica local, designadamente concedendo isenção do pagamento das taxas respeitantes ao ambiente, publicidade, ocupação do espaço público, mercados, prorrogação de prazos das licenças de obras e vistorias de alojamento local, e ainda a redução do valor da caução em matéria relacionada com urbanismo.

2. Contudo, se, por um lado, os efeitos negativos da pandemia estão a dissipar - e não é demais lembrar que somente em abril do corrente ano, pelo Decreto-Lei n° 26-A/2023, de 17 de abril, cessou a obrigatoriedade do uso de máscaras e viseiras em estabelecimentos e serviços de saúde e em estruturas residenciais ou de acolhimento ou serviços de apoio domiciliário para populações vulneráveis, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, bem como em unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados – a verdade é que, por outro lado, o custo de vida no País é muito elevado, por força do aumento da inflação, designadamente do aumento dos preços dos bens essenciais, da eletricidade e do gás.

3. Aliás, é o próprio Governo que, nas Grandes Opções 2022-2026, publicadas em anexo à Lei n° 24-C/2022, de 30 de dezembro, refere expressamente:

“O contexto destas Grandes Opções é, de igual forma, marcado de forma significativa pelas consequências da agressão da Rússia à Ucrânia e pela resposta à crise provocada pela pandemia da doença COVID -19. Em particular, a guerra intensificou a disrupção das cadeias de distribuição em todo o mundo, empurrando os preços para máximos históricos. Estes efeitos derivam do papel estratégico que quer a Rússia, quer a Ucrânia, têm nos mercados internacionais de commodities, matérias-primas e energia. Assim, antecipa-se que os mercados continuem a apresentar extrema volatilidade com possíveis impactos significativos nas economias mundiais, que se encontram ainda frágeis e a recuperar dos efeitos decorrentes da pandemia da doença COVID -19.

Portugal não está imune a estes choques, sobretudo por via indireta, nomeadamente a alta de preços, a dificuldade no abastecimento de certos produtos e incerteza quanto à evolução da procura à escala global. Os impactos macroeconómicos dos efeitos da invasão Russa da Ucrânia têm-se traduzido, em particular, pela revisão em alta, para 7,4 %, da taxa média de inflação prevista para o ano de 2022 (1).

No âmbito das consequências do aumento da inflação em produtos como a gasolina, o gásóleo, a eletricidade, o gás, os fertilizantes, os cereais e os produtos alimentares, sempre que tal o justificar, o Governo continuará a adotar medidas de emergência direcionadas para os segmentos sociais e para os setores de atividade mais vulneráveis, como o apoio extraordinário às famílias mais carenciadas, nomeadamente para suportar os acréscimos com os custos de alimentação e do gás, o apoio à redução dos custos do setor da agricultura ou o apoio a empresas muito afetadas pelo aumento dos preços da energia, como os têxteis, o vidro ou a siderurgia, suportando 30 % do seu aumento de custos com gás.”.

4. O quadro que se segue é demonstrativo da realidade que o país atravessa:

Anos	Índice de Preços no Consumidor							
	Total	Total exceto produtos alimentares não transformados e produtos energéticos	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente	Transportes	Lazer, recreação e cultura	Restaurantes e hotéis
2010	1,4	0,3	-0,2	4,4	1,6	4,6	-0,2	1,2
2011	3,7	2,3	2,1	6,7	1,2	8,9	1,0	1,4
2012	2,8	1,5	3,2	8,7	-0,5	3,3	0,9	4,5
2013	0,3	0,2	1,9	2,2	-0,5	-2,3	0,4	1,7
2014	-0,3	0,1	-1,3	2,2	-0,4	-1,2	-1,5	1,0
2015	0,5	0,7	1,0	0,2	0,7	-1,0	-0,6	1,3
2016	0,6	0,7	0,5	0,4	0,4	-0,6	1,0	2,2
2017	1,4	1,1	1,5	0,6	-0,5	3,1	1,4	3,7
2018	1,0	0,7	0,7	2,2	-0,4	3,1	-0,1	2,1
2019	0,3	0,5	0,3	0,3	-0,3	1,1	0,0	1,0
2020	0,0	0,0	2,1	0,1	-0,6	-2,1	-1,9	1,7
2021	1,3	0,8	0,7	1,6	0,0	4,4	1,0	-0,8
2022	7,8	5,6	13,0	12,8	9,2	10,0	3,9	11,7

Taxa de Inflação (Taxa de Variação do Índice de Preços no Consumidor); total e por consumo individual por objetivo
Fontes de Dados: INE - Índice de Preços no Consumidor (IPC)
Fonte: PORDATA
Última actualização: 2023-04-12

5. Por sua vez, é reconhecido pelo Turismo de Portugal que as atividades ligadas ao Alojamento e à Restauração e Similares empregaram 286,6 mil indivíduos em 2022, mais 42,3 mil do que em 2021 e menos 34,0 mil face a 2019 (-10,6%), uma consequência que ainda persiste no decorrer da grave crise social e económica que a pandemia motivou no setor do Turismo, e que a população empregada nos setores do



Alojamento e da Restauração e Similares representou 5,8% do total da Economia em 2022 (+0,7 p.p. do que em 2021 e -1,6 p.p. face a 2019).

6. Neste contexto, agravado pelo aumento das taxas de juro dos empréstimos, confrontamo-nos com a realidade da atual conjuntura económica, que é de muita instabilidade e incerteza, e na qual a economia local se insere e não é alheia a todos esses fatores negativos exógenos, que diariamente absorve e dificulta o seu regresso à normalidade.

7. Assim, e à semelhança do que foi feito no passado recente, é importante que o Município de Vagos adote medidas dirigidas à economia local que não agravem os atuais efeitos negativos dos aumentos de preço, os quais estão intimamente ligados aos custos fixos indiretos dos estabelecimentos.

8. Consequentemente, entende-se pertinente que, no ano de 2023, as atuais taxas associadas à ocupação do espaço público – que são custos fixos indiretos – não sejam objeto de liquidação, na sua totalidade, conforme tabela em vigor, mas sim objeto de redução.

9. Por sua vez, entende-se que igual medida de redução deverá ser aplicada no âmbito do ambiente (higiene pública) e mercados municipais.

10. Assim, constituindo atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, deverão os órgãos municipais, à semelhança do que se fez nos anos anteriores, estarem atentos à realidade da economia local deste Concelho e, para 2023, utilizar os mecanismos legais que permitam minimizar os efeitos desta conjuntura económica, em prol da salvaguarda do emprego e do bem estar das pessoas.

11. Por sua vez, não deveremos esquecer o facto de que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular (artigo 4º, nº1, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro), e ainda que a sua criação deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local e, de entre outras, visa a promoção de finalidades sociais (artigo 5º, nº1, desse Regime).

12. Como tal, não faz sentido liquidar uma determinada taxa, na sua totalidade, quando conscientemente sabemos que, na situação em que vivemos, existem casos em que o benefício auferido é muito reduzido e as consequências dessa liquidação poderão originar um agravamento do estado da economia local.

13. Acresce dizer também que não devemos esquecer o facto de que os valores e critérios de referência das atuais taxas foram apurados em 2015, altura em que a conjuntura económica era estável.

14. Nos termos do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor”.

15. Por fim, esclarece-se que o impacto financeiro desta medida, que tem um carácter excecional e extraordinário, está estimado em € 20.000,00.

Por tudo o exposto, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação das taxas constantes do documento anexo, para vigorarem exclusivamente em 2023 e com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.»; -----

- Tabela de Taxas 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente e, consequentemente, submeter à Assembleia Municipal a aprovação das taxas constantes do



documento anexo, para vigorarem exclusivamente em 2023 e com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023. -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 14 de junho de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de 1.632.825,33 € (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos). ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS – ENCONTRO INTERNACIONAL DE LANÇAMENTO LONGOS (24 DE JUNHO) – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 017/2023, da DEDJ, de 09 de junho, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *Que a prática desportiva é um direito fundamental da população, atento o artigo 79º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa;*
2. *Que os Municípios, nos termos do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na educação, tempos livres e desporto;*
3. *Que o Município de Vagos dispõe de um conjunto de infraestruturas de apoio, dotadas de grande capacidade instalada, a que associa eventos desportivos de diferentes modalidades, visando a prossecução do interesse público, a melhoria da qualidade da população e a captação de retorno económico para o seu tecido empresarial*
4. *Que o Concelho de Vagos, fruto do investimento municipal, detém uma base associativa desportiva dinâmica, que se expressa com resultados desportivos em campeonatos nacionais e internacionais;*
5. *Que a organização destes eventos reforça as competências e eficiência organizativa dos serviços municipais;*
6. *Que os campeonatos referidos contribuem para a afirmação do Município de Vagos enquanto Município Amigo do Desporto, diferenciando-se dos seus congéneres;*
7. *Que o evento indicado em assunto assegura um importante impacto económico-financeiro, imediato e futuro;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo um apoio financeiro no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros).»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1536/2023, de 14 de junho, no valor de 4.000.00 € (quatro mil euros); -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 09 de junho de 2023: «À próxima RC.». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo um apoio financeiro no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), destinado à realização do referido Encontro Internacional. -----

Devem a DEDJ e DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

13

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL DO LUGAR DO FONTÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, entrado nos serviços municipais, em 24 de maio de 2023; -----
- Informação técnica da DAAS, de 31 de maio de 2023, concluindo que “... *não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas (...)* e que “ ... *Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €94,05, (...) À consideração superior.*». -----
- Parecer do CMPC, de 06 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 07 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“*Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições da informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 31/05/2023, e do parecer do Sr. CMPC, de 06/06/2023.*”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 08 de junho de 2023: «*Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, à próxima reunião de Câmara, para deliberação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.2 COMISSÃO DE FESTAS HONRA SANTO ANTÓNIO – FESTA ANUAL EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da Comissão de Festas Honra Santo António, entrado nos serviços municipais, em 01 de junho de 2023; -----
- Informação técnica da DAAS, de 09 de junho de 2023, concluindo que “... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas (...) o valor total das taxas a isentar é de €104,10 (...)». -----
- Parecer do CDAAS, de 09 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 09 de junho de 2023: “Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, que aprovou a isenção de taxas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.3 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA S. MARTINHO 2013 E SRA. VIRTUDES E MÁRTIR S. SEBASTIÃO 2014 – OUCA ON WHEELS – 2023 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas Honra S. Martinho 2013 e Sra. Virtudes e Mártir S. Sebastião 2014, entrado nos serviços municipais, em 05 de junho de 2023; -----
- Informação técnica da DAAS, de 09 de junho de 2023, concluindo que “... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas (...) o valor total das taxas a isentar é de €42,80 (...)». -----
- Parecer do CDAAS, de 09 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 09 de junho de 2023: “Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de



taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, que aprovou a isenção de taxas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO – «CAFÉ BOA-HORA» – GAFANHA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ângela Paula das Neves Simões Sarabando, a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Café Boa Hora”, situado na Gafanha da Boa Hora, nos dias 10 e 24 de junho de 2023, até às 4 horas; -----
- Informação técnica da DAAS, de 07 de junho de 2023, concluindo que “... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente (...) deverá a Câmara Municipal condicionar o alargamento de horário de funcionamento aos pressupostos dos pareceres da GNR e da Junta de Freguesia de Gafanha da Boa Hora.”; -----
- Informação do CDAAS, de 07 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
“Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições da informação técnica, da presente data, e nas condições do parecer da GNR de Vagos, a que se refere o ofício n.º 665/SEC, de 05/06/2023. Em virtude da competência para autorizar o alargamento do horário ser da Câmara Municipal, e a mesma não reunir antes do primeiro dia da pretensão, deverá ser proferido despacho de decisão, e o mesmo ser objeto de posterior ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 09 de junho de 2023: “Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, que aprovou o alargamento de horário, nas condições constantes das referidas informações. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE VAGOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 37AD-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----



Presentes: -----

- Informação de Início de Procedimento, de 26 de junho de 2023, concluindo: -----
«...14. Proposta
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:
14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»; --
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de junho de 2023: *«Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto contra da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO RÚSTICAS – BUPI – OPERAÇÃO CENTRO – 08-5762-FSE-000013, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 448RS-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 09 de junho de 2023, concluindo: -----
«...5
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:
a) Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: *«À Reunião de C.M.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS 2023 – E06/2023 – APROVAÇÃO E INÍCIO DE PROCEDIMENTO

17

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 12 de junho de 2023; -----
- Presente Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Determina-se que a Divisão de Planeamento e Obras Públicas proceda à abertura de procedimento para a empreitada “Reparação de Pavimentos - 2023” – Proc.º E06/2023.

Mais se determina:

- Aprovar o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento e minuta do anúncio;*
- Estabelecer o valor do Preço Base em 725.000,00 € (setecentos e vinte e cinco mil euros). O preço base tem como fundamentação a estimativa orçamental apresentada que utilizou critérios para a fixação desse valor com base nos custos padrão para obras similares e ajustado ao custo corrente da construção;*
- Decidir a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação:*
 - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que por motivos técnicos e funcionais a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante, não se optando assim pela adjudicação por lotes, conforme previsto no art.º 46-A do CCP.*
- Que o prazo de execução seja de 120 dias;*
- Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de 15 dias;*
- Que se adote o procedimento de **CONCURSO PÚBLICO**;*
- Designar o **Júri** do Procedimento nos seguintes termos:*
 - Efetivos:**
 - Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri.*
 - Arq. Pedro Castro (*)*
 - Eng. Ana Vilão*
 - (*) Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.*
 - Suplentes:**
 - Eng. André Nunes.*
 - Dr. Nuno André.*
 - Secretário do Júri.*
 - O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando.*



h) *Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subsequentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma:*

- *Prestar esclarecimentos das peças do procedimento;*
- *Classificar os documentos das propostas.»;* -----
- Memória Descritiva; -----
- Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD); -----
- Mapa de Quantidades; -----
- Planta de Localização. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra e dar início ao procedimento. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MIKE CAETANO – PROC.º OEC 116/21 – PONTE DE VAGOS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 26 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Foi ultrapassado o prazo dado pela N/notificação n.º 602/23, não tendo até à presente data, requerido a emissão do alvará, apresentando os elementos instrutórios necessários à emissão do mesmo, não foram pagas as taxas devidas pela operação urbanística em apreço.»; -----
- Parecer da CDU, de 30 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«... Face à informação..., será de remeter o processo para Reunião de Câmara, para ser declarada a caducidade da licença, após audiência prévia do interessado (conforme previsto no n.º 5 do artigo 71º do RJUE, uma vez que não foi requerida a emissão do alvará, no prazo de 1 ano, nem solicitado prorrogação do prazo, conforme estipula o n.º 2 do artigo 71º do citado diploma.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 31 de maio de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de se declarar a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do referido parecer da CDU, de 30 de maio de 2023, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – RÚBEN GONÇALVES DA SILVA – PROC.º OEC 40/23 – SALGUEIRO – SOZA – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Rúben Gonçalves da Silva, de 23 de maio de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 25 de maio de 2023, concluindo: -----

«...5. *Conclusão / Proposta de Decisão*

5.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de moradia unifamiliar, conforme artigo 4.º do RJUE.

5.2. A moradia projectada apresenta afastamento nulo a nascente. No entanto, face à reduzida largura do terreno, considero que o projecto tem enquadramento na excepção prevista no nº 3, do artº 5º do RMUE.

Nos termos do nº 3, do artº 5º do RMUE referido acima, a Câmara Municipal deverá pronunciar se sobre a pretensão.

5.3. Nos restantes aspectos, o projecto de arquitectura apresentado reúne condições para aprovação.»; -----

- Parecer da CDU, de 30 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«...

1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão publica da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III”.

2. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação...»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 31 de maio de 2023: «*A Reunião da Câmara Municipal.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – RUI FRANCISCO D’AGUIAR FURTADO – PROC.º OEC 121/19 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE – LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO OBRAS INACABADAS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Rui Francisco D’Aguiar Furtado, de 15 de março de 2023, juntando elementos ao processo;



- Informação do NFM, de 29 de março de 2023; -----
- Informação da DU, de 24 de maio de 2023, concluindo: -----

«...6. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

Não se vê inconveniente na emissão da licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida, devendo previamente o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma declare a caducidade da licença anterior, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, bem como, para manifestar se é de seu interesse que se proceda à conclusão da obra, no âmbito do n.º 2 do art.º 40.º do RMUE.»; -----

- Parecer da CDU, de 31 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre o pedido especial para conclusão de obras inacabada, conforme e nos termos da informação...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 07 de junho de 2023: «*A Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas. Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ANGELA JESUS SILVA – PROC.º OEC 24/13 – CORGO DO SEIXO DE BAIXO – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 10 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Trata-se de um pedido de construção de moradia e muros, o qual foi deferido por despacho de 28/11/2013, tendo o requerente sido notificado pelo ofício OBP 616/14 a 04/11/2014, tendo o prazo de 1 ano para requerer a emissão do alvará. Prazo ultrapassado. Face ao tempo decorrido.»; -----
- Parecer da CDU, de 14 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«... Face à informação..., será de remeter o processo para Reunião de Câmara, para ser declarada a caducidade da licença, após audiência prévia do interessado (conforme previsto no n.º5 do artigo 71º do RJUE), uma vez que não foi requerida a emissão do alvará, no prazo de 1 ano, conforme estipula o n.º 2 do artigo 71º do citado diploma.»; -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 07 de junho de 2023: «*À Reunião da Câmara Municipal.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, face à intenção de se declarar a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do referido parecer da CDU, de 14 de maio de 2023, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ORLANDO & FILHOS, LDA – PROC.º OLOU 18/22 – LOTES 5 E 6 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 3/01 – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 09 de fevereiro de 2023; -----
- Informação da DU, de 04 de maio de 2023; -----
- Informação do NFM, de 10 de maio de 2023; -----
- Informação da CT da DU, de 12 de junho de 2023, concluindo: «*... Foi efetuada a consulta pública nos termos do n.º 4, do art.º 30 do RMUE.*

Findo o prazo de consulta pública, não se verificou qualquer tipo de pronúncia dos restantes proprietários dos lotes.

(...) Email da junta de freguesia datado de 12/06/2023, remetendo edital com registo da data da publicitação.»; -----

- Edital (Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/01); -----
- Parecer da CDU, de 12 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«*...*

1. Em tempo, a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/2001 (Aditamento 1), está em condições de deferimento conforme e nos termos das informações favoráveis, (...)

2. Deverá assim a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara, devendo a mesma pronunciar-se nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, na atual redação.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 12 de junho de 2023: «*À Reunião da Câmara Municipal.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – WOOD FIRST – UNIPESSOAL, LDA – PROC.º OEC 83/23 – PARCELA N.º 69 P.P. DA ZIV – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

22

Presentes: -----

- Requerimento de Wood First, Unipessoal, Lda, de 16 de maio de 2023, requerendo: «...*legalização de obras de edificação sem necessidade de realização de obras.*»; -----
- Informação do NEMI, de 12 de junho de 2023; -----
- Informação da DU, de 12 de junho de 2023, concluindo: -----

«10. Conclusão / Proposta de Decisão

10.1. Face ao exposto:

10.1.1. No seguimento do mencionado no ponto n.º 8.4, no que concerne à questão indicada, deve o processo ser alvo de melhor análise.

10.1.2. Salvaguardando o referido no ponto anterior, em tudo o mais, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) poderá ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício (aditamento).»;

- Parecer da CDU, de 12 de junho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:
 - 1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informações ..., de 12/06/2023.*
 - 2. (...);* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 12 de junho de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 12 de junho de 2023;** -----
- **O parecer da CDU, de 12 de junho de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----



- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras e o aditamento à utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e trinta e quatro minutos**. -----